## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



#### <u>LEI MUNICIPAL Nº 2.085 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.</u>

"Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0008 – Com., Indústria, Agricultura e Meio Ambiente) da presente lei, o sequinte Projeto:

1018 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV — Programas, Metas e Ações (0008 — Com., Indústria, Agricultura e Meio Ambiente), o seguinte Projeto:

1018 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020203 DEPART COMÉRCIO, INDÚST, AGRICULT E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0008 Com., Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

20 601 0008 1018 0000 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 23.200,00

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 23.200,00 serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



20 601 0008 2046 0000 Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município

060 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 GERAL R\$ 17.000,00

062 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 6.200,00

**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 27 de fevereiro de 2019.

### **MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

### **PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração